



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 925, DE 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no artigo 3º do PLV da Medida Provisória 925/2020, o seguinte dispositivo:

Art 3º.....

§ 9º O reembolso dos valores referentes às tarifas aeroportuárias ou de outros valores devidos a entes governamentais e pagos pelo adquirente da passagem e arrecadados por intermédio do transportador deverão ser restituídos em até sete dias, contados da solicitação, salvo se, por opção do consumidor, a restituição for feita mediante voucher, que poderá ser utilizado para o pagamento dos mesmos encargos em viagens futuras.

06 de julho de 2020.

Chancela eletrônica do(a) Dep Paulo Ganime (NOVO/R),
através do ponto p_7388, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
LexEditada Mesa n. 25 de 2015.



* C 0 2 0 2 6 4 0 4 8 1 8 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Paulo Ganime)

Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19 .

Assinaram eletronicamente o documento CD202640481800, nesta ordem:

- 1 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ) - LÍDER do NOVO *-(p_7388)
- 2 Dep. Marcelo Ramos (PL/AM) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Paulo Ganime (NOVO/RJ),
através do ponto p_7388, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.